

**Título:**

# **PLANO DE CONTINGÊNCIA DA GRIPE EPIDÉMICA**

## **COVID-19**

Manual de atuação para os serviços municipais

<b>Tipo de Documento</b>	<b>Versão atual</b>	<b>Data</b>	<b>Redação</b>
Procedimento de segurança	<b>Inicial</b>	2020-03-03	Equipa Técnica SST - Elaboração do plano de contingência
Procedimento de segurança	Ed. 1/Ver. 0		Equipa Técnica SST - Elaboração do plano de contingência

<p><b>Lista de Distribuição:</b></p> <p><b>ANEXO 1</b></p> <p><i>Nota: O Plano é divulgado e dado a conhecer a todos os trabalhadores.</i></p> <p><i>Para além do original assinado e datado, serão realizadas cópias controladas e entregues às diferentes entidades externas.</i></p>	<p><b>Registo de alterações:</b></p> <p><b>ANEXO 2</b></p> <p><i>Nota: Documento em atualização permanente.</i></p> <p><i>Este documento não tem um carácter definitivo, e será revisto de acordo com as alterações necessárias.</i></p>
---	--

**Autorização para Edição**

<p><b>O Presidente da Câmara Municipal de Albufeira,</b></p> <p></p> <p>José Carlos Martins Rolo</p> <p><b>Data:</b> 2020-03-04  <b>Redação:</b> Edição 1 – Revisão 0  <b>Substitui:</b> Não aplicável.</p>	<p><b>Acessibilidade e Divulgação do Plano de Contingência</b></p> <table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <tr> <td style="padding: 2px;">Divulgação livre</td><td style="padding: 2px; text-align: right;">X</td></tr> <tr> <td style="padding: 2px;">Divulgação Interna</td><td style="padding: 2px; text-align: right;"></td></tr> <tr> <td style="padding: 2px;">Restrita</td><td style="padding: 2px; text-align: right;"></td></tr> <tr> <td style="padding: 2px;">Confidencial</td><td style="padding: 2px; text-align: right;"></td></tr> </table>	Divulgação livre	X	Divulgação Interna		Restrita		Confidencial	
Divulgação livre	X								
Divulgação Interna									
Restrita									
Confidencial									

## PLANO DE CONTINGÊNCIA – GRIPE EPIDÉMICA COVID\_19 – MANUAL DE ACTUAÇÃO

### Índice

<b>1. ENQUADRAMENTO.....</b>	<b>4</b>
1.1 - INTRODUÇÃO.....	4
1.2 - MISSÃO.....	4
1.3 - OBJETIVOS .....	5
1.4 - ÂMBITO DE APLICAÇÃO .....	5
1.5 - POLÍTICA E PRINCÍPIOS .....	6
1.6 - DETERMINANTES DA GRIPE EPIDÉMICA COVID-19 .....	7
1.6.1 <i>Definição de caso suspeito</i> .....	7
1.6.2 <i>Transmissibilidade</i> .....	8
1.6.3 <i>Vulnerabilidade – Grupos de Risco</i> .....	8
<b>2. OPERACIONALIZAÇÃO DO PLANO .....</b>	<b>9</b>
2.1 - RESPONSABILIDADE.....	9
2.2 - GRUPO GESTÃO DO PLANO (GGP) – COORDENAÇÃO E ATUAÇÃO .....	9
2.3 - COMPETÊNCIAS GERAIS.....	10
2.4 - FUNCIONAMENTO DO GRUPO DE GESTÃO DO PLANO .....	12
DIAGRAMA DAS RELAÇÕES ESTABELECIDAS NA OPERACIONALIZAÇÃO DO PLANO.....	12
2.5 - ATIVAÇÃO DO PLANO .....	13
2.6       - CUMPRIMENTO E COMUNICAÇÃO .....	13
2.6.2 <i>Cumprimento</i> .....	13
2.6.7 <i>Comunicação</i> .....	14
2.7 - FASES DO PLANO.....	15
ALGORITMO DE ACTIVAÇÃO DAS FASES DO PLANO .....	15
2.8 - ATUAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DAS FASES.....	16
1.ª Fase – MONITORIZAÇÃO – antes da onda epidémica .....	16
2.ª Fase – ALERTA – durante a onda epidémica .....	17
3.ª Fase – RECUPERAÇÃO – após a onda epidémica .....	18
2.9 - PROCEDIMENTO ESPECÍFICO .....	19
2.9.1 - 1.ª Fase – MONITORIZAÇÃO – antes da onda epidémica .....	19
2.9.2 - 2.ª Fase – ALERTA – durante a onda epidémica .....	20
2.9.3 - Situação de Trabalhador com sintomas de COVID-19 .....	21
2.9.4 – Monitorização dos contactos próximos de um caso confirmado de COVID-19 .....	21
2.10 - CHECK-LIST OPERACIONAL.....	22
2.11 - MEDIDAS PREVENTIVAS .....	22
<b>3. RECURSOS.....</b>	<b>23</b>
3.1 - RECURSOS HUMANOS.....	23
3.1.1 <i>Trabalhadores do Município</i> .....	23
3.1.2 <i>Absentismo dos trabalhadores durante a epidemia</i> .....	23
3.1.3 <i>Serviços Essenciais</i> .....	23
3.2 - RECURSOS MATERIAIS E FÍSICOS .....	24
3.2.1 <i>Equipamentos de Proteção</i> .....	24
3.2.2 <i>Recursos essenciais e Fornecedores</i> .....	25
<b>4. COMUNICAÇÃO .....</b>	<b>26</b>

## PLANO DE CONTINGÊNCIA – GRIPE EPIDÉMICA COVID\_19 – MANUAL DE ACTUAÇÃO

4.1 - IDENTIFICAÇÃO DOS ALVOS DA COMUNICAÇÃO .....	26
4.2 - COMUNICAÇÃO INTERNA - PROCEDIMENTO .....	27
4.2.1 Recolha de informação fiável.....	27
4.2.2 Ação informativa .....	27
4.2.3 Sistema de reporte.....	28
4.3 - COMUNICAÇÃO EXTERNA - PROCEDIMENTO .....	28
<b>ANEXOS.....</b>	<b>29</b>

## PLANO DE CONTINGÊNCIA – GRIPE EPIDÉMICA COVID\_19 – MANUAL DE ACTUAÇÃO

# 1. ENQUADRAMENTO

## ***1.1 - Introdução***

No contexto atual onde se verifica a disseminação de um novo coronavírus SARS-CoV-2, agente causal da COVID-19, torna-se imperiosa a conceção de um plano de contingência, de forma a assegurar que o Município de Albufeira (MA) e os serviços municipais adotem medidas que permitam assegurar os recursos e a informação necessária para gerir situações de emergência. Nos casos de situação de saúde pública grave, as Organizações têm um papel fulcral a desempenhar na proteção da saúde e segurança dos seus empregados, colaboradores e utentes, assim como na limitação do impacte negativo sobre a economia e a sociedade. Desta forma, e de acordo com as orientações e aconselhamento do Ministério da Saúde/Direção-Geral de Saúde (MS/DGS), a concretização do plano de contingência pretende sistematizar a atuação com vista à prevenção e redução dos riscos na saúde dos trabalhadores, assim como promover a continuidade das atividades essenciais, de forma a minimizar o absentismo que possa vir a ocorrer.

O presente plano de contingência decorre assim da publicação da Orientação n.º 006/2020, com data 26/02/2020, da Direção-Geral de Saúde, relativo à prevenção, vigilância e controlo da infecção por SARS-CoV-2 (COVID-19), conforme responsabilidade das entidades empregadoras em matéria do Regime Jurídico da promoção da segurança e saúde no trabalho, estabelecido pela Lei n.º 102/2009, de 10 de setembro, na sua atual redação. De igual modo, encontram-se consideradas as prescrições mínimas de proteção da segurança e da saúde dos trabalhadores contra a exposição a agentes biológicos no contexto de trabalho, conforme legislação aplicável.

Os Serviços de Saúde e Segurança no Trabalho (também denominados por Serviços de Saúde Ocupacional) das entidades empregadoras públicas devem assumir um papel relevante na elaboração e aplicação do Plano de Contingência das mesmas, para a COVID-19, nomeadamente na informação e formação dos trabalhadores e dirigentes sobre esta nova ameaça, na definição de medidas de prevenção, na vigilância médica e na identificação de eventuais casos.

## ***1.2 - Missão***

Acompanhar a evolução da epidemia associada ao novo Coronavírus SARS-CoV-2 (COVID-19), antecipar e implementar as medidas e as ações adequadas de prevenção, intervenção e recuperação a fim de assegurar a continuidade das atividades essenciais e prioritárias do MA, e restabelecer a normalidade na prestação do serviço aos munícipes.

## PLANO DE CONTINGÊNCIA – GRIPE EPIDÉMICA COVID\_19 – MANUAL DE ACTUAÇÃO

### **1.3 - Objetivos**

O presente Plano de Contingência tem o objetivo estratégico de garantir, mesmo no pior cenário possível, a continuidade da missão do Município de Albufeira e suas atividades. Define as principais etapas que devem estar asseguradas, assim como os procedimentos a adotar perante um Trabalhador com sintomas desta infecção. Para o efeito, o Plano de Contingência deve responder a três questões basilares:

- Quais os efeitos que a infecção de trabalhador(es) por SARS-CoV-2 pode causar na entidade empregadora?
- O que preparar para fazer face a um possível caso de infecção por SARS-CoV-2 de trabalhador(es)?
- O que fazer numa situação em existe um trabalhador(es) suspeito(s) de infecção por SARS-CoV2 na entidade empregadora?

Para tal, definem-se os seguintes objetivos operacionais:

- a) Definir a resposta nas diferentes fases do plano, com o objetivo de manter os serviços essenciais em funcionamento;
- b) Definir a estrutura de decisão, coordenação e monitorização no MA;
- c) Definir a coordenação com as organizações e entidades externas;
- d) Assegurar os serviços mínimos decorrentes da missão do MA;
- e) Reduzir o risco de contaminação nos locais de trabalho;
- f) Conhecer o impacte da epidemia sobre os seus trabalhadores;
- g) Preparar a resposta nas diferentes fases do plano, para diminuir as condições de propagação da epidemia;
- h) Preparar procedimentos que permitam proteger a saúde de todos os trabalhadores do Município de Albufeira;
- i) Garantir a correta e adequada informação, quer ao nível interno, quer externo;
- j) Preparar o restabelecimento da normalidade da situação tão rápido quanto possível.

Este Plano não prevê ações de tratamento médico das pessoas que venham a ficar infetadas com o vírus, situação que caso ocorra, os trabalhadores do Município de Albufeira deverão ser encaminhados ou recorrer às entidades prestadoras de cuidados de saúde que regularmente utilizam, sem prejuízo de eventuais intervenções terapêuticas de carácter profilático em relação a episódios súbitos de doença declarados dentro das instalações e em serviço.

### **1.4 - Âmbito de aplicação**

O Plano estabelece e documenta os procedimentos de decisão e coordenação das ações a nível interno, assim como o processo de comunicação interno e externo. O Plano de Contingência será revisto e

## PLANO DE CONTINGÊNCIA – GRIPE EPIDÉMICA COVID\_19 – MANUAL DE ACTUAÇÃO

atualizado, sempre que necessário, atendendo à sua evolução, e tendo em atenção as orientações formuladas pelas Entidades Nacionais de Saúde.

O Plano é aprovado e posto em marcha pelo Órgão Competente. Por outro lado, o mesmo deverá ser cumprido por todos os trabalhadores do MA, assumindo as responsabilidades inerentes ao cumprimento do seu objetivo.

### ***1.5 - Política e Princípios***

O Plano de Contingência tem subjacentes os seguintes princípios:

- 1.º - Salvaguardar a vida das pessoas, reduzindo o risco de contaminação nos locais de trabalho e limitando a propagação no interior das instalações do MA;
- 2.º - Preservar e proteger o património e a continuidade dos serviços, assegurando a manutenção dos serviços essenciais;
- 3.º - Envolver as entidades oficiais que possam garantir o apoio na resolução da situação de crise;
- 4.º - Gerir a informação, interna e externa, de modo a surgir na opinião pública como transparente, concisa, clara e verosímil.

## PLANO DE CONTINGÊNCIA – GRIPE EPIDÉMICA COVID\_19 – MANUAL DE ACTUAÇÃO

### **1.6 - Determinantes da Gripe Epidémica COVID-19**

Os coronavírus são uma família de vírus conhecidos por causar doença no ser humano, sendo que a infecção pode ser semelhante a uma gripe comum ou apresentar-se como doença mais grave, como pneumonia. Trata-se de uma doença infectocontagiosa que afeta o sistema respiratório e é provocada por um novo coronavírus identificado pelas autoridades chinesas (inicialmente 2019-nCoV e posteriormente designado pelo Coronavirus Study Group como SARS-CoV-221) como agente causador da doença COVID-19. Embora o epicentro da epidemia seja em Wuhan, Província de Hubei, China, onde estão relatados a maior parte dos casos, o risco de infecção não se limita a Wuhan, mas a qualquer área da China com casos confirmados onde se verifique transmissão ativa e sustentada do vírus. O Comité de Emergência do Regulamento Sanitário Internacional decretou Emergência de Saúde Pública de Âmbito Internacional. De acordo com o European Centre for Disease Prevention and Control (ECDC), o impacto potencial dos surtos por COVID-19 é elevado, sendo provável a propagação global do vírus, a qual tem vindo a acontecer a diversas áreas do globo. Deste modo, recomenda-se que as empresas e organizações laborais elaborem os Planos de Contingência específicos para o COVID-19. Para informação complementar, consultar o [Anexo 4](#).

#### **1.6.1 Definição de caso suspeito**

A definição de caso suspeito encontra-se apresentada conforme a informação disponível, à data, no Centro Europeu de Prevenção e Controlo de Doença Transmissíveis (ECDC), e deve ser adotada pela entidade empregadora pública, tendo em conta os seguintes critérios:

Critérios clínicos		Critérios epidemiológicos
Infeção respiratória aguda (febre ou tosse ou dificuldade respiratória) requerendo ou não hospitalização	E	História de viagem para áreas com transmissão comunitária ativa nos 14 dias antes do início de sintomas OU Contacto com caso confirmado ou provável de infecção por SARS-CoV-2/COVID-19, nos 14 dias antes do início dos sintomas OU Profissional de saúde ou pessoa que tenha estado numa instituição de saúde onde são tratados doentes com COVID-19

## PLANO DE CONTINGÊNCIA – GRIPE EPIDÉMICA COVID\_19 – MANUAL DE ACTUAÇÃO

### **1.6.2 Transmissibilidade**

De acordo com a informação existente, a infecção pode ser semelhante a uma gripe comum ou apresentar-se como doença mais grave, como pneumonia.

A transmissão pessoa a pessoa decorre do mesmo modo do que na gripe sazonal:

- a) **Transmissão direta** através de gotículas de saliva espalhadas através da tosse ou pelo espirro de indivíduos com gripe;
- b) **Transmissão indireta** ocorre quando as mãos, que contactaram com objetos ou superfícies contaminadas com gotículas de saliva espalhadas através da tosse e ou do espirro de indivíduos com gripe, são levadas à boca ou ao nariz. Existem informações e estudos que demonstraram que o vírus se mantém viável nas superfícies conspurcadas com gotículas de saliva, como maçanetas, livros e outros objetos durante períodos de 2 a 8 horas.

### **1.6.3 Vulnerabilidade – Grupos de Risco**

Uma epidemia de gripe surge quando aparece um vírus inteiramente novo ou quando existe o reaparecimento de um vírus que não circulava há bastante tempo ou que tinha tido uma circulação circunscrita. Estas circunstâncias condicionam uma vulnerabilidade universal. Apesar de nem toda a população ser infetada numa pandemia, todos são suscetíveis de ser infetados.

Fatores como doenças crónicas pré-existentes (doenças cardiovasculares, hipertensão, asma, doença pulmonar crónica obstrutiva, diabetes, artrite reumatoide), e outras condições de saúde condicionam a vulnerabilidade da população e concorrem para situações mais graves.

## PLANO DE CONTINGÊNCIA – GRIPE EPIDÉMICA COVID\_19 – MANUAL DE ACTUAÇÃO

## 2. OPERACIONALIZAÇÃO DO PLANO

### 2.1 - Responsabilidade

Em primeira instância, a coordenação do Plano será realizada pelo Presidente da Câmara Municipal de Albufeira (CMA), o qual delega na Vice-Presidente e Vereadora responsável pelo pelouro da Saúde e Segurança no Trabalho, a coordenação executiva do mesmo.

Para a operacionalização do Plano, nas suas diferentes fases, é criado internamente um Grupo de Gestão do Plano (GGP), constituído por um conjunto alargado de elementos, designadamente dirigentes e outros, sendo dirigido por um comité de coordenação – Grupo de Coordenação do Plano (GCP).

Em primeira instância, a coordenação do Plano será realizada pelo Presidente da CMA, o qual delega na Vice-Presidente da CMA e Vereadora responsável pelo pelouro da Saúde e Segurança no Trabalho, a coordenação executiva do mesmo.

### 2.2 - Grupo Gestão do Plano (GGP) – coordenação e atuação

Grupo de Gestão do Plano (GGP)	COORDENAÇÃO e DECISÃO (GCP)	Presidência do Plano	Presidente da Câmara Municipal
	ACTUAÇÃO e INFORMAÇÃO	Coordenação do Plano (por delegação)	Vice-Presidente da Câmara Municipal e Vereadora do Pelouro da Saúde e Segurança do Trabalho
	Equipa de Acompanhamento	Vereadores Municipais Diretores de Departamento	
	Equipa Técnica Saúde e Segurança do Trabalho	Chefe DGF/USST Médico do Trabalho Técnicos Superiores de Enfermagem	
	Equipa de Comunicação	Porta-Voz / Chefe do Gabinete do Presidente Chefe da DCRPRI (e/ou Técnico Superior designado)	
	Equipa de Monitorização	Chefes de Divisão / Chefes de Unidade / Responsáveis dos Serviços dependentes do Presidente	
	Outros responsáveis	Coordenadores Técnicos / Encarregados	

Nota: Sempre que qualquer elemento das Equipas de Acompanhamento, Comunicação, Monitorização e da Equipa Técnica SST, se encontre ausente por motivo de férias, serviço, ou outro, deve ser do conhecimento da Coordenadora do Plano de Contingência, existindo modo de providenciar o substituto.

A gestão operacional do plano compete à Equipa Técnica, do serviço interno de saúde e segurança do trabalho (SST), por inerência de competências através da atuação, participa no apoio à Coordenação decisão (GCP), assim como à atuação e informação, através do tratamento da informação e comunicação.

## PLANO DE CONTINGÊNCIA – GRIPE EPIDÉMICA COVID\_19 – MANUAL DE ACTUAÇÃO

Todos os dirigentes constituem a equipa de monitorização e identificação de situações nas suas unidades orgânicas. A equipa de comunicação deve agilizar internamente todas as iniciativas de partilha de informação, pelos meios adequados.

### **2.3 - *Competências gerais***

<b>Competências do Grupo de Coordenação e Decisão do Plano (GCP)</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>a) Definir a estratégia de atuação face ao evoluir da situação;</li><li>b) Informar a Autoridade de Saúde de Albufeira do número de casos detetados nos trabalhadores do MA;</li><li>c) Ativar o Plano de Contingência, após decisão superior;</li><li>d) Gerir e orientar o processo de comunicação interna e externa;</li><li>e) Coordenar a atuação global;</li><li>f) Avaliar a evolução da situação, propor a ativação das diferentes fases do Plano e definir a duração temporal das mesmas, tendo como base as orientações do MS/DGS;</li><li>g) Designar os interlocutores de cada unidade orgânica;</li><li>h) Rever e propor alterações ao plano face ao decorrer dos acontecimentos;</li><li>i) Suportar as suas decisões no apoio e acompanhamento realizado pela Equipa Técnica SST.</li></ul>
--	---

## PLANO DE CONTINGÊNCIA – GRIPE EPIDÉMICA COVID\_19 – MANUAL DE ACTUAÇÃO

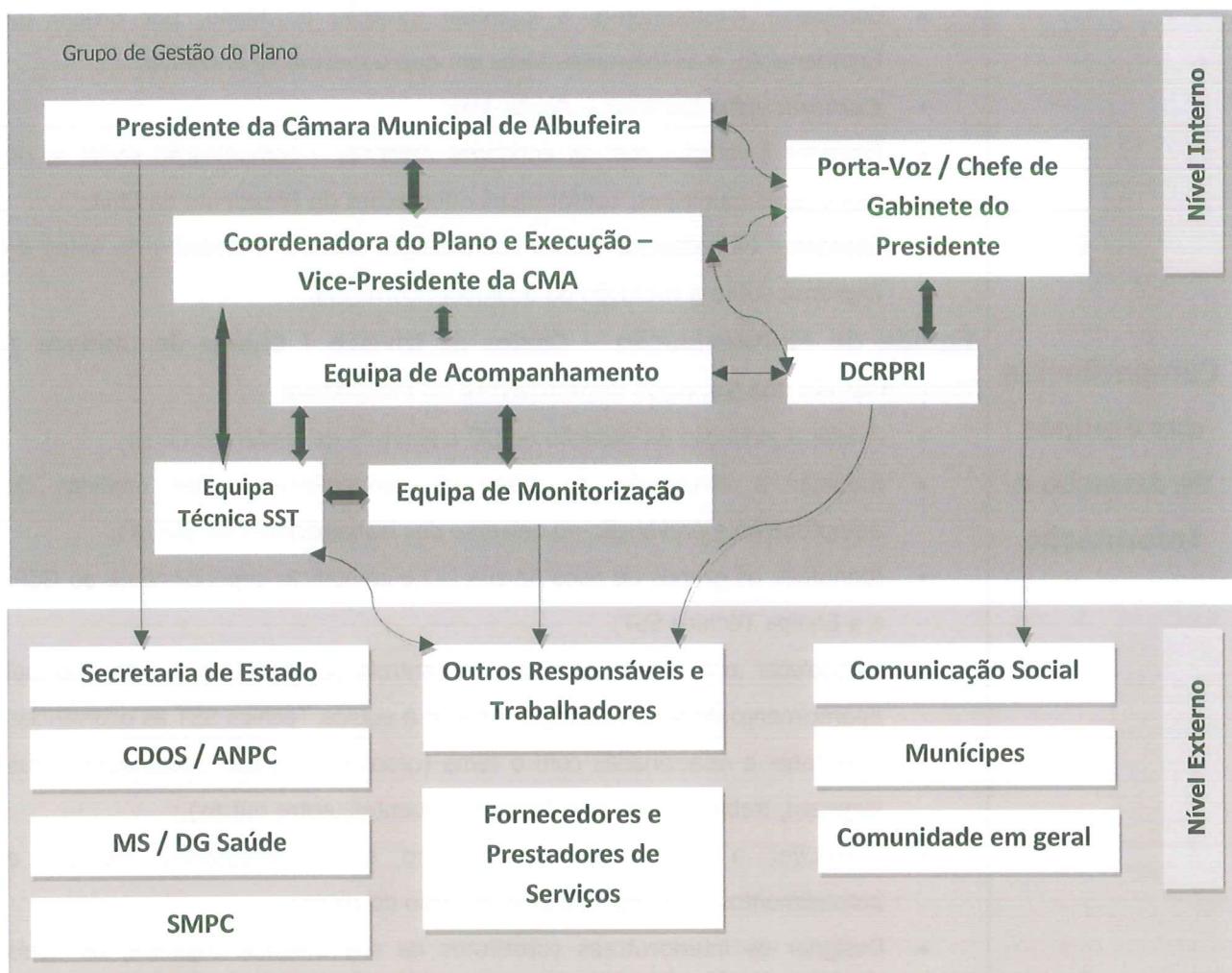
<b>Competências das Equipas de Atuação e Informação</b>	<p><b>Equipa de Comunicação</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• <b>Comunicação Interna - DCRPRI</b> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Divulgar periodicamente a informação e comunicações emanadas do GCP;</li> <li>• Operacionalizar o processo de comunicação interna para a divulgação;</li> <li>• Difundir por todos os trabalhadores as medidas de autoproteção e preventivas a adotar, assim como o plano de contingência, e certificar-se que todas as UO tomaram conhecimento (Equipa de Monitorização);</li> <li>• Comunicar internamente, a eventual ativação do Plano, por ordem da Coordenação, e as diferentes fases em que o mesmo se encontra;</li> </ul> </li> <li>• <b>Comunicação Externa – Porta-Voz</b> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Proceder à relação com as entidades externas – comunicação social e, de modo geral municipais, conforme as orientações do Presidente da CMA;</li> <li>• Coordenar os contactos com a comunicação social e a emissão de notas de imprensa sobre a evolução de qualquer ocorrência;</li> </ul> </li> </ul> <p><b>Equipa de Monitorização – Chefes de Divisão / Chefes de Unidade / Responsáveis dos Serviços dependentes do Presidente</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Avaliar a evolução da situação na UO e serviços dependentes de si;</li> <li>• Reforçar a divulgação do plano de contingência e das medidas de autoproteção e prevenção no universo dos trabalhadores da sua UO;</li> <li>• Identificar os grupos de risco na sua UO e comunicar superiormente ao GCP, e à Equipa Técnica SST;</li> <li>• Estabelecer uma atitude proactiva no controlo do absentismo, e no eventual aparecimento de sintomatologia; Relatar à equipa Técnica SST as ocorrências relevantes e relacionadas com o tema (casos de doença, trabalhadores que viajaram, trabalhadores com familiares doentes, entre outras);</li> <li>• Promover a organização do trabalho e as necessárias medidas e procedimentos estabelecidos pela ativação do plano;</li> <li>• Designar os interlocutores substitutos na sua unidade orgânica, os quais deverão assegurar o controlo e atuação em caso de impedimento;</li> </ul> <p><b>Equipa Técnica SST – equipa operacional de saúde ocupacional</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Desenvolver, manter, implementar as alterações do plano;</li> <li>• Recolher, tratar e estudar a informação relativa às ocorrências</li> <li>• Elaborar relatório sobre o impacto da epidemia, com as ocorrências relevantes e propostas de melhoria.</li> </ul>

## PLANO DE CONTINGÊNCIA – GRIPE EPIDÉMICA COVID\_19 – MANUAL DE ACTUAÇÃO

### **2.4 - Funcionamento do Grupo de Gestão do Plano**

A gestão do plano baseia-se na cadeia de gestão hierárquica do Município de Albufeira e leva em conta as dependências estabelecidas no Regulamento de Organização dos Serviços Municipais (ROSM) e estrutura-se de uma forma piramidal de modo a que as decisões tomadas pelo GCP possam ser transmitidas a todos os trabalhadores, através dos seus dirigentes e responsáveis (Contactos - ver [Anexo 5](#)).

### **DIAGRAMA DAS RELAÇÕES ESTABELECIDAS NA OPERACIONALIZAÇÃO DO PLANO**



---

## PLANO DE CONTINGÊNCIA – GRIPE EPIDÉMICA COVID\_19 – MANUAL DE ACTUAÇÃO

### ***2.5 - Ativação do Plano***

A ativação das diferentes fases do Plano é determinada pelo Presidente da CMA, mediante proposta da Coordenadora do Plano de Contingência, e em resultado das evidências existentes e do parecer da Equipa Técnica e da Equipa de Acompanhamento.

De igual modo, o Plano será desativado por determinação do Presidente da CMA, mediante proposta da Coordenadora do Plano de Contingência, tendo por base o apoio da Equipa Técnica, em conjunto com a Equipa de Acompanhamento, atendendo às orientações do MS/DGS e ou Autoridade de Saúde local.

Sempre que, por ordem do Presidente do Município, ocorram condições para a ativação das diferentes fases do Plano, será efetuado um comunicado geral que cabe à Equipa de Comunicação proceder à sua divulgação, com o apoio específico da Equipa Técnica SST.

### ***2.6 - Cumprimento e comunicação***

#### ***2.6.2 Cumprimento***

A coordenação do PCGE é da responsabilidade do GGP, do qual emanam as diretivas de atuação, conforme estabelecido no ponto 2.3. e ponto 2.4..

**A responsabilidade do cumprimento rigoroso das diretivas, normas e tarefas nele contidas é uma responsabilidade de todos os trabalhadores da MA, e qualquer visitante ou utente que se encontre nas instalações municipais deve de igual modo dar cumprimento às recomendações e ao aconselhamento que possa ser indicado.**

**Os responsáveis hierárquico-funcionais além do exemplar cumprimento que lhes é devido e exigido, devem avaliar a execução, proceder ao controlo da implementação do plano nas suas UO com vista à concretização dos objetivos definidos.**

Para além da disponibilidade do plano e do respetivo conhecimento dos procedimentos de atuação estabelecidos, as chefias devem reforçar junto dos trabalhadores a interiorização das normas e das medidas preventivas previstas.

**A coordenação vertical ascendente e descendente, assim como a coordenação horizontal interna mantém-se.**

---

PLANO DE CONTINGÊNCIA – GRIPE EPIDÉMICA COVID\_19 – MANUAL DE ACTUAÇÃO

---

### **2.6.7 Comunicação**

A divulgação das medidas preventivas associadas às diferentes fases de implementação do Plano, estão descritas no procedimento de operacionalização (pontos 2.8, 2.9 e 2.10).

Os procedimentos de comunicação a estabelecer no âmbito do Plano de Contingência, encontram-se abordadas no ponto 4.

## PLANO DE CONTINGÊNCIA – GRIPE EPIDÉMICA COVID\_19 – MANUAL DE ACTUAÇÃO

### 2.7 - *Fases do Plano*



### ALGORITMO DE ACTIVAÇÃO DAS FASES DO PLANO

Fases	Condições de ativação	Evidência a atender
<b>1.<sup>a</sup> Fase</b> <b>Monitorização</b> <i>Antes da onda epidémica</i>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- <b>Implementação automática com a aprovação do Plano;</b></li> <li>- Manter-se-á ativa e em execução permanente, enquanto não houver outra decisão;</li> <li>- Cessa com a decisão de desativação expressa em comunicado interno (ou através de comunicação expedita);</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Não há registo de trabalhadores do Município de Albufeira;</li> <li>- São implementadas ações de divulgação das medidas de autoproteção e prevenção;</li> <li>- É divulgado o Plano e seus procedimentos por toda a estrutura do Município;</li> <li>- É recolhida e gerida a informação sobre os trabalhadores que viajaram e sobre eventuais ausências por doença;</li> </ul>
<b>2.<sup>a</sup> Fase</b> <b>Alerta</b> <i>Durante a onda epidémica</i>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- <b>Imediatamente acionada quando ocorrer o registo do primeiro caso de gripe epidémica entre o universo dos trabalhadores do Município de Albufeira</b></li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Verifica-se um ambiente de transmissão secundária generalizada e sem controlo a nível nacional;</li> <li>- Confirmou-se o primeiro caso de gripe epidémica COVID-19, entre trabalhadores;</li> <li>- Confirmou-se o primeiro caso de ausência de trabalhador ao serviço por familiar doente;</li> </ul>
<b>3.<sup>a</sup> Fase</b> <b>Recuperação</b> <i>Após a onda epidémica</i>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Ativada após um período de tempo, em que as condições de transmissão secundária não sejam viáveis;</li> <li>- Regresso gradual às atividades profissionais e à normalidade;</li> <li>- Possibilidade de redução do grau de prontidão e alerta.</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Regresso ao trabalho de todos os trabalhadores que adoeceram comprovadamente com gripe epidémica COVID-19;</li> <li>- Alteração do nível de alerta epidémico da OMS e após orientações da MS/DGS sobre a redução do risco associado à doença.</li> </ul>

## PLANO DE CONTINGÊNCIA – GRIPE EPIDÉMICA COVID\_19 – MANUAL DE ACTUAÇÃO

O GCP terá em particular atenção às orientações do MS/DGS e quando o nível de alerta epidémico definido pela OMS (ver [Anexo 4](#), Fases da Epidemia) seja revisto e recomendada a sua implementação a nível nacional. As fontes de informação a considerar para operacionalização e ativação das diferentes fases do plano são as consideradas fidedignas e emanadas das fontes do Ministério da Saúde: Direção-Geral de Saúde; ARS Algarve e Autoridade de Saúde do Concelho de Albufeira.

### ***2.8 - Atuação e caracterização das fases***

#### **1.<sup>a</sup> Fase – MONITORIZAÇÃO – antes da onda epidémica**

##### **1.<sup>a</sup> Fase – MONITORIZAÇÃO – antes da onda epidémica**

Implementar medidas de prevenção e preparação para fazer face ao período crítico da 2.<sup>a</sup> Fase do Plano. A OMS pode já ter declarado as 6 fases da pandemia ([Anexo 4](#)), no entanto, depende da situação em Portugal, podendo o MS/DGS antecipar medidas nacionais que ditem a implementação desta fase mesmo quando a OMS tenha apenas declarado Fases de 1 a 5.

<b>1.<sup>a</sup> Situação a considerar</b>	<b>Não existem casos de gripe epidémica reportados nos serviços da MA; Atuação ao nível das medidas de prevenção e preparatórias; Implementar o Plano de Comunicação.</b>
<b>Atuação Geral</b>	
Divulgar o PCGE, envolvendo as chefias e os trabalhadores no seu conhecimento, e se necessário os fornecedores, assim como a comunidade em geral	
Incrementar a informação e sensibilização, afixação de posters, distribuição de panfletos, e divulgação de informação através da intranet e site do MA	
Recolher periodicamente informação e seguir as orientações da MS/DGS	
Reformular e reforçar o plano de limpeza e higienização das áreas físicas expostas ao contacto humano, envolvendo os trabalhadores nesta questão	
Atualizar as listas de contactos dos trabalhadores, devendo as chefias reunir a informação e disponibilizá-la ao GCP / Equipa Técnica de SST	
Atualizar as listas de contactos dos fornecedores e prestadores de serviços, considerados críticos em situação de epidemia, e verificar a existência de planos de contingência que permitam estabelecer um grau de confiança aceitável	
Rever e ensaiar a estratégia de comunicação interna e externa, e estabelecer um plano de comunicação	
Recomendar a utilização da Linha de Saúde 24	

**PLANO DE CONTINGÊNCIA – GRIPE EPIDÉMICA COVID\_19 – MANUAL DE ACTUAÇÃO**

**1.ª Fase – MONITORIZAÇÃO – antes da onda epidémica**

<b>2.ª Situação a considerar</b>	<b>Existem casos detetados e confirmados a nível nacional, sem, contudo, existir uma onda epidémica;</b> <b>Não foi detetado nenhum caso entre os trabalhadores do MA;</b> <b>Prosseguir a implementação de medidas de prevenção e autoproteção e estabelecer e consolidar o Plano de Comunicação.</b>
----------------------------------	--

**Atuação Geral**

- Realizar, quando necessário, as reuniões /contactos formais com as Autoridades e empresas prestadoras de serviços para dar conhecimento do plano e avaliar a capacidade de resposta face ao evoluir da situação;
- Validar as atividades prioritárias face ao evoluir da situação, identificando as tarefas que no âmbito do funcionamento das UO podem ser temporariamente suspensas;
- Definir o plano para eventual aquisição e distribuição de equipamentos de proteção individual;
- Registar e gerir de imediato eventuais ausências dos trabalhadores por motivos de saúde;
- Registar os casos de trabalhadores que se deslocam ao estrangeiro a título particular e/ou profissional.

**2.ª Fase – ALERTA – durante a onda epidémica**

**2.ª Fase – ALERTA – durante a onda epidémica**

- Adicionar os recursos disponíveis para a intervenção de forma a minimizar os efeitos da doença provocada pelo vírus da gripe epidémica, assegurando os serviços essenciais e apoio às populações.

<b>Situação a considerar</b>	<b>Confirma-se a evolução do número de casos da doença, obrigando à tomada de medidas excepcionais, a fim de assegurar o funcionamento de serviços essenciais e as áreas vitais do MA;</b> <b>Corresponde a uma atividade epidémica gripal (período em que a curva de contaminação evolui rapidamente para o pico de pandemia);</b> <b>prosseguir o Plano de Comunicação.</b>
------------------------------	---

**Atuação Geral**

- Dar continuidade a todas as medidas de atuação anteriores (Fase de Monitorização);
- Implementar medidas de limpeza de reforço e definir horários e tipologia da limpeza das instalações;
- Acompanhar a evolução da situação clínica dos trabalhadores doentes;
- Acompanhar a situação de saúde dos trabalhadores que tendo tido contacto conhecido com o vírus, ainda não apresentam sintomas de infecção;
- Reducir ao mínimo o número de reuniões internas; dar prioridade às comunicações telefónicas e eletrónicas. Decisão de implementar as medidas previstas n.º 4, do Despacho n.º 2836-A/2020, de 2 de março de 2020.

## PLANO DE CONTINGÊNCIA – GRIPE EPIDÉMICA COVID\_19 – MANUAL DE ACTUAÇÃO

### **3.<sup>a</sup> Fase – RECUPERAÇÃO – após a onda epidémica**

#### **3.<sup>a</sup> Fase – RECUPERAÇÃO – após a onda epidémica**

Implementar as medidas de reabilitação a fim de recuperar os serviços afetados e restabelecer a normalidade.

Situação a considerar	A percentagem de casos está a baixar; Fase caracterizada pela cessação de novos casos e a recuperação dos trabalhadores doentes, com o regresso gradual aos locais de trabalho; É possível manter os serviços vitais com as pessoas que recuperaram; A passagem a situação normal é declarada quando as ausências por motivo de doença baixarem para um valor que permita o regresso aos níveis de atividade de gripe sazonal.
<b>Atuação Geral</b>	
Programar o regresso gradual aos locais de trabalho em articulação com as orientações das autoridades de saúde	
Redimensionar o plano de limpeza às instalações	
Reavaliar os procedimentos implementados nas fases anteriores	

## PLANO DE CONTINGÊNCIA – GRIPE EPIDÉMICA COVID\_19 – MANUAL DE ACTUAÇÃO

### 2.9 - Procedimento específico

#### 2.9.1 - 1.<sup>a</sup> Fase – MONITORIZAÇÃO – antes da onda epidémica

Procedimento específico a atender	Intervenientes / Responsáveis
Todos os trabalhadores devem conhecer as manifestações da doença, modo de transmissão e medidas de autoproteção;	Responsáveis das UO Trabalhadores
Os responsáveis de cada UO devem preparar uma lista (reservada): <ul style="list-style-type: none"> <li>• Com os contactos de todos os trabalhadores, para eventual utilização em situação de emergência;</li> <li>• Identificativa dos trabalhadores com necessidades de saúde prioritárias durante a pandemia, no seio da UO;</li> </ul>	Responsáveis das UO
Trabalhadores que não estão doentes, não têm familiares doentes e desconhecem que tenham estado em contacto com o vírus: <ul style="list-style-type: none"> <li>• Podem deslocar-se ao trabalho;</li> <li>• Devem tomar precauções e adotar comportamentos em matéria de autoproteção</li> </ul>	Trabalhadores
Trabalhadores que por qualquer motivo tenham efetuado deslocações ao estrangeiro: <ul style="list-style-type: none"> <li>• Deverão comunicar ao seu superior hierárquico que por sua vez deverá comunicar ao SST / GGP, para efeitos de acompanhamento, especial cuidado nos 14 dias seguintes ao seu regresso</li> </ul>	Responsáveis das UO Trabalhadores
A cadeia de substituição ficará à responsabilidade de cada UO, este mecanismo de substituição deve ser de conhecimento geral, e comunicado ao GGP	Responsáveis das UO
Cada UO, de modo a garantir a continuidade da sua atividade, deve: <ul style="list-style-type: none"> <li>• Manter uma lista das atividades críticas, quais os trabalhadores que as executam, quais os eventuais substitutos (total ou parcialmente), quais as necessidades de formação adicional para que os substitutos possam garantir a continuidade e a integridade das atividades;</li> <li>• Identificar eventuais prestadores de serviço externos.</li> </ul>	Responsáveis das UO

**PLANO DE CONTINGÊNCIA – GRIPE EPIDÉMICA COVID\_19 – MANUAL DE ACTUAÇÃO**

**2.9.2 - 2.<sup>a</sup> Fase – **ALERTA** - durante a onda epidémica**

<b>Procedimento específico a atender</b>	<b>Intervenientes / Responsáveis</b>
<p>Os trabalhadores que não estão doentes, mas têm familiares doentes ou que estiveram em contacto com pessoas que adoeceram:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Devem informar de imediato o seu superior hierárquico;</li> <li>• Devem manter a vigilância de saúde.</li> </ul>	<p>Responsáveis das UO Trabalhadores</p>
<p>Trabalhadores que já estejam doentes:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Não podem deslocar-se para as instalações onde desempenham a sua atividade;</li> <li>• Devem adotar medidas respiratórias e isolamento;</li> <li>• Cumprimento das orientações (centros de saúde, Linha de Saúde 24) de modo a limitar a propagação da doença;</li> <li>• Só podem regressar ao local de trabalho após cura clínica ou alta médica comprovada;</li> <li>• Devem informar de imediato o seu superior hierárquico;</li> </ul>	<p>Trabalhadores Responsáveis das UO</p>
<p>Caso exista um caso suspeito nas instalações deve-se:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Assegurar o isolamento físico do trabalhador e ou visitante em sala criada para o efeito;</li> <li>• Promover o isolamento imediato e limpeza das instalações;</li> </ul>	<p>Responsáveis das UO Trabalhadores</p>
<p>Com o objetivo de diminuir o risco de contágio, e sendo a prestação de serviço imprescindível pode o coordenador do Plano, diligenciar na superação desta situação, nomeadamente:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Identificar as necessidades dos clientes durante a epidemia;</li> <li>• Decidir da externalização das atividades de algumas UO (<a href="#">anexo 8</a>), quando se trate de serviços essenciais);</li> </ul> <p>Definir estratégias e procedimentos a aplicar exclusivamente em caso de epidemia (ausências por doença, por apoio a familiares doentes, abandono voluntário do local de trabalho não punitivo), designadamente, entre outras:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Procedimento para alterar as atividades da CMA (se necessário reduzir o funcionamento das áreas afetadas);</li> <li>• Eventual flexibilização do local e dos horários de trabalho (turnos);</li> </ul>	<p>Coordenador do Plano</p>

## PLANO DE CONTINGÊNCIA – GRIPE EPIDÉMICA COVID\_19 – MANUAL DE ACTUAÇÃO

<b>Procedimento específico a atender</b>	<b>Intervenientes / Responsáveis</b>
<p>No âmbito do Despacho n.º 2836-A/2020, de 2/03, face à eventual conjuntura, pode ser determinada a eventual tomada de decisão quanto à eventual ocorrência das seguintes situações:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>a) Redução ou suspensão do período de atendimento, consoante o caso;</li> <li>b) Suspensão de eventos ou iniciativas públicas, realizados quer em locais fechados quer em locais abertos ao público;</li> <li>c) Suspensão de atividades de formação presencial, dando preferência a formações à distância;</li> <li>d) Suspensão da aplicação de métodos de seleção que impliquem a presença dos candidatos, no âmbito de procedimentos concursais;</li> <li>e) Suspensão do funcionamento de bares, cantinas, refeitórios e utilização de outros espaços comuns.</li> </ul>	Presidente CMA Coordenador do Plano

### **2.9.3 – Situação de Trabalhador com sintomas de COVID-19**

Qualquer trabalhador com sinais e sintomas de COVID-19 e ligação epidemiológica, ou que sua vez identifique um trabalhador nos serviços municipais com critérios compatíveis com a definição de caso suspeito, informa a chefia direta (preferencialmente por via telefónica) e dirige-se para a área de “isolamento”, definida no Plano de Contingência.

A chefia procede conforme o ponto 2.9.2, sendo que os trabalhadores que acompanham ou prestam assistência ao trabalhador com sintomas devem cumprir com todas as regras de proteção.

O Trabalhador doente (caso suspeito de COVID-19) já na área de “isolamento”, contacta o SNS 24 (808 24 24 24).

O procedimento a estabelecer é conforme o descrito no Anexo I, da Orientação n.º 006/2020, de 26/02/2020, da Direção-Geral de Saúde (em anexo).

### **2.9.4 – Monitorização dos contactos próximos de um caso confirmado de COVID-19**

Considera-se “contacto próximo”, um trabalhador que não apresenta sintomas no momento, mas que teve ou pode ter tido contacto com um caso confirmado de COVID-19.<sup>11</sup>

O tipo de exposição do contacto próximo, determinará o tipo de vigilância. O procedimento a estabelecer é conforme o descrito no Anexo II, da Orientação n.º 006/2020, de 26/02/2020, da Direção-Geral de Saúde.

---

PLANO DE CONTINGÊNCIA – GRIPE EPIDÉMICA COVID\_19 – MANUAL DE ACTUAÇÃO

### ***2.10 - Check-list operacional***

Para operacionalização do plano no âmbito das UO podem ser usadas as listas de verificação que confirmem a implementação das medidas e do procedimento determinado. As mesmas encontram-se disponíveis no [Anexo 6](#).

### ***2.11 - Medidas preventivas***

As medidas de prevenção e de autoproteção a adotar nos serviços do MA são aquelas que se encontram descritos no [Anexo 12](#). As medidas preventivas estabelecidas devem ser mantidas em todas as fases indistintamente.

Nas áreas afetadas, a Organização Mundial da Saúde (OMS) recomenda medidas de higiene e etiqueta respiratória para reduzir a exposição e transmissão da doença:

- o Adotar medidas de etiqueta respiratória: tapar o nariz e boca quando espirrar ou tossir (com lenço de papel ou com o cotovelo, nunca com as mãos; deitar sempre o lenço de papel no lixo);
- o Lavar as mãos frequentemente. Deve lavá-las sempre que se assoar, espirrar, tossir ou após contacto direto com pessoas doentes;
- o Evitar contato próximo com pessoas com infecção respiratória.

---

## PLANO DE CONTINGÊNCIA – GRIPE EPIDÉMICA COVID\_19 – MANUAL DE ACTUAÇÃO

---

### **3. RECURSOS**

#### ***3.1 - Recursos humanos***

Os trabalhadores do MA serão acompanhados pelas suas chefias diretas, as quais procederão ao registo dos contactos telefónicos atualizados dos elementos a seu cargo.

Os encarregados e coordenadores de pessoal devem reportar de imediato qualquer situação digna de registo ao superior hierárquico, à Equipa Técnica SST ou à Equipa de Monitorização/Acompanhamento (ver ponto 4.2.3).

##### **3.1.1 Trabalhadores do Município**

O universo dos trabalhadores do MA encontra-se descrito por unidade orgânica no [Anexo 7](#), onde se identifica de igual modo os recursos humanos para a manutenção dos serviços mínimos em cada uma das áreas de trabalho dos serviços municipais.

Durante o período epidémico, caso o número de trabalhadores em cada UO por motivo de doença se reduza abaixo do limiar mínimo, em serviços considerados essenciais, pode por decisão superior recorrer-se ao apoio externo ([Anexo 8](#)).

##### **3.1.2 Absentismo dos trabalhadores durante a epidemia**

O Município de Albufeira está preparado para a possibilidade de parte (ou a totalidade) dos seus trabalhadores não ir trabalhar, devido a doença, suspensão de transportes públicos, encerramento de escolas, entre outras situações possíveis.

Os trabalhadores da CMA, em caso extremo poderão eventualmente estar ausentes do posto de trabalho, na tentativa de limitarem o alastramento da epidemia, por imperativos de doença ou outros de causa social decorrentes da necessidade de cuidarem de familiares doentes, nomeadamente crianças e, eventualmente, idosos.

Nos casos aplicáveis, poderá recorrer a formas alternativas de trabalho ou de realização de tarefas, designadamente pelo recurso a teletrabalho, reuniões por vídeo e teleconferências e o acesso remoto dos clientes / utentes. Deve-se ponderar o reforço das infraestruturas tecnológicas de comunicação e informação para este efeito.

##### **3.1.3 Serviços Essenciais**

O Município de Albufeira, atendendo à ativação da Fase 2 do Plano – ALERTA (durante a onda epidémica), num eventual cenário de elevado absentismo, obriga-se a uma atuação que garanta os serviços mínimos nas áreas essenciais do serviço público do Município.

## PLANO DE CONTINGÊNCIA – GRIPE EPIDÉMICA COVID\_19 – MANUAL DE ACTUAÇÃO

Em fase de ALERTA serão tomadas as medidas alternativas concretas que permitam a continuidade da prestação dos serviços essenciais como sejam:

- Abastecimento de água;
- Saneamento;
- Recolha de resíduos sólidos urbanos;
- Serviços de transportes públicos e transportes escolares;
- Cemitérios Municipais;
- Refeitórios Escolares da responsabilidade do Município;
- Trabalhadores afetos aos estabelecimentos de educação escolar, vinculados ao MA;
- Limpeza dos Edifícios Municipais

**A determinação do nível de risco de paralisação das estruturas, sobre as quais são responsáveis, será efetuada pelos Chefes de Divisão / Chefes de Unidade / Responsáveis dos Serviços dependentes do Presidente (Equipa de Monitorização), apoiados pela Equipa Técnica SST, e outros responsáveis de pessoal, os quais deverão reportar de imediato à Equipa de Acompanhamento (Diretores de Departamento) e à Coordenadora do Plano.**

A Coordenação do Plano avaliará a situação e procederá de acordo com o procedimento (ver ponto 2.9).

### **3.2 - Recursos materiais e físicos**

A coordenação das atividades de gestão administrativa dos meios e recursos materiais necessários a apoiar a execução do PCGE é efetuada pelo Departamento Municipal DGF.

#### **3.2.1 Equipamentos de Proteção**

Dispensadores de desinfecção, distribuídos estratégicamente, nomeadamente, em locais como sejam:

- Cantinas escolares dos estabelecimentos de ensino Pré-escolar e do 1º Ciclo
- Cantina, refeitório e bares municipais;
- Em todos os Departamentos, sectores de trabalho e locais de atendimento;
- Junto dos dispositivos magnéticos de registo de assiduidade;
- Instalações sanitárias.

---

PLANO DE CONTINGÊNCIA – GRIPE EPIDÉMICA COVID\_19 – MANUAL DE ACTUAÇÃO

---

### **3.2.2 Recursos essenciais e Fornecedores**

No que respeita à relação estabelecida com os fornecedores e prestadores de serviços cabe a cada UO diligenciar no sentido da não rutura do fornecimento dos bens e serviços, considerados essenciais.

Em caso da necessidade de assegurar os serviços essenciais com recurso a apoio externo, estabelece-se no [Anexo 8](#), a identificação dos prestadores de serviços a considerar.

O recurso a empresas externas prestadoras de serviços é autorizado superiormente e nos casos devidamente justificados de manutenção dos serviços essenciais mínimos.

Em caso relevante, deverá ser exigido aos fornecedores a existência de um plano de contingência interno.

## PLANO DE CONTINGÊNCIA – GRIPE EPIDÉMICA COVID\_19 – MANUAL DE ACTUAÇÃO

### **4. COMUNICAÇÃO**

Cabe à Equipa de Comunicação (EC) receber, transmitir e tratar as comunicações relacionadas com a Gripe Epidémica COVID-19, difundindo-as por todos os membros do GGP. Uma das formas de proceder à gestão do Plano é a constante pesquisa da informação divulgada pelas Entidades Oficiais, mantendo um nível de informação atual e colaborar na transmissão da mesma internamente, evitando em especial situações infundadas de pânico ou alarmismo.

A ET-SST consulta regularmente o site da Direção-Geral de Saúde (<https://www.dgs.pt/coronavirus/home.aspx>), e mantém ligação à Autoridade Local de Saúde e a outras entidades para

A EC recorre e é apoiada pela ET-SST com a responsabilidade de evitar falsas informações e boatos que possam desencadear situações de pânico e desorientação na gestão do Plano.

#### ***4.1 - Identificação dos alvos da comunicação***

Comunicação	Público	Meios
<b>Interna</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Chefias e Trabalhadores:           <ul style="list-style-type: none"> <li>- Informação sobre a situação;</li> <li>- Procedimentos especiais para limitar contágio e propagação (Medidas preventivas gerais e especiais – <a href="#">Anexo 12</a>).</li> </ul> </li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Envio de informação</li> <li>• <b>Coordenação - e-mail para as chefias</b></li> <li>• <b>Geral – e-mail global</b></li> <li>- Intranet da CMA</li> <li>- Cartazes afixados nos locais de trabalho e atendimento</li> <li>- Distribuição de folhetos</li> <li>- Ações de esclarecimento e reforço das medidas de prevenção e autoproteção</li> </ul>
<b>Externa</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Municípios / Utentes:           <ul style="list-style-type: none"> <li>- Informação sobre o Plano de Contingência (Tranquilização);</li> <li>- Medidas que estão a ser tomadas.</li> </ul> </li> <li>• Prestadores de Serviços externos;</li> <li>• Fornecedores de equipamentos;</li> <li>• Comunicação social;</li> <li>f) Entidades Externas (oficiais e colaborantes)</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Envio de informação</li> <li>• <b>Coordenação - e-mail para as autoridades de saúde e agentes de proteção civil</b></li> <li>- Página Web (<a href="http://www.cm-albufeira.pt">www.cm-albufeira.pt</a>)</li> <li>- Notas de imprensa</li> <li>- Cartazes afixados nos locais de trabalho e atendimento</li> <li>- Distribuição de folhetos</li> </ul>

---

## PLANO DE CONTINGÊNCIA – GRIPE EPIDÉMICA COVID\_19 – MANUAL DE ACTUAÇÃO

---

### **4.2 - Comunicação interna - procedimento**

No sentido de facilitar a comunicação, difundir o plano e procedimentos, reforçar a prestação de cuidados/encaminhamento ou mobilizar recursos, proceder-se-á da seguinte forma:

#### **4.2.1 Recolha de informação fiável**

A informação atualizada sobre a evolução da pandemia e as orientações das autoridades nacional e regional de saúde será mantida, com recurso às fontes disponíveis daquelas entidades, através de recolha periódica, com o registo da data de consulta e informação recolhida expressa em ficha de registo própria - [Anexo 10](#).

As fontes de informação fiável e locais de recolha a considerar, assim como os contactos das entidades, estão descritos no [Anexo 11](#).

A difusão de informação interna baseia-se nos conteúdos produzidos pela Autoridade Nacional de Saúde - MS/DGS, e será divulgada internamente através dos meios estabelecidos.

#### **4.2.2 Ação informativa**

Será garantida a veiculação de informação, a todo o momento, sobre a forma como se perceciona a evolução da epidemia/pandemia – fenómeno natural, assim como o seu avanço, tendo em atenção a informação disponível pela autoridade nacional de saúde (MS/DGS).

No que respeita fundamentalmente às medidas de prevenção e autoproteção consideradas fundamentais para minimizar os efeitos no normal funcionamento dos serviços do Município ([Anexo 12](#)), atender-se-á a:

- Difundir em tempo útil, de preferência via e-mail, cartazes exibidos em locais próprios, mensagens de alerta, atualizações de procedimentos ou comunicados e ordens técnicas;
- Difundir por todos os trabalhadores, colaboradores e espaços de informação, das medidas de proteção individual e higiene pessoal ([Anexo 12](#)), a qual é efetuada via e-mail e por afixação de documentação apropriada nas casas de banho e espaços públicos;
- Atualização periódica no site do MA (intranet) com informação sobre a Gripe COVID-19;

Também o e-mail Global, como forma expedita de comunicação, será utilizado para difundir a necessária informação, devendo os responsáveis das UO e coordenadores de pessoal proceder à efetiva divulgação junto dos trabalhadores que não tem acesso à informação via e-mail.

## PLANO DE CONTINGÊNCIA – GRIPE EPIDÉMICA COVID\_19 – MANUAL DE ACTUAÇÃO

### **4.2.3 Sistema de reporte**

Para o adequado funcionamento da comunicação, através da cadeia de comando (distribuição e retorno de informação), para além do contacto telefónico, será estabelecido um endereço eletrónico – [covid-19@cm-albufeira.pt](mailto:covid-19@cm-albufeira.pt), a aplicar na comunicação entre o GCP, a Equipa Técnica e as equipas de acompanhamento, monitorização e outros responsáveis.

Este endereço eletrónico é direcionado para o reporte das situações identificadas (recolha das informações de casos existentes, referenciamento, data de início de ausência ou doença, previsão do regresso, substituição possível), visando conhecer o impacte da epidemia sobre os seus trabalhadores. O registo das ocorrências é evidenciado através da ficha do [Anexo 9](#), o que permitirá a análise e elaboração de mapa de risco global da CMA.

De modo a manter a devida operacionalização do Plano, as chefias das UO do MA (Equipa de Monitorização) devem reportar ao GCP e à Equipa Técnica SST, o seguinte:

Situação	Periodicidade
<ul style="list-style-type: none"><li>○ Potenciais casos de contaminação por gripe COVID-19;</li><li>○ O encaminhamento e as medidas implementadas</li></ul>	De imediato, por via telefónica e posteriormente para o e-mail definido
<ul style="list-style-type: none"><li>○ Ponto de situação;</li><li>○ Atividades de recurso ou contingência implementadas;</li><li>○ Limitações e propostas</li></ul>	Semanalmente, via e-mail definido

### **4.3 - Comunicação externa - procedimento**

A comunicação com as organizações e entidades externas na área do socorro e da saúde será estabelecida por ordem do Coordenador do Plano com o conhecimento e validação do Presidente da CMA.

A interação com a comunicação social e outras organizações da comunidade e do concelho será estabelecida por Porta-voz do Gabinete de Apoio à Presidência, de acordo com as orientações existentes, e conforme procedimento habitual e já estabelecido.

Os contactos e pedido de informação com entidades de saúde e Autoridade Local de saúde, podem ser estabelecidas pela Equipa Técnica, nomeadamente, através dos Técnicos de Saúde Ocupacional.

---

## PLANO DE CONTINGÊNCIA – GRIPE EPIDÉMICA COVID\_19 – MANUAL DE ACTUAÇÃO

---

### **ANEXOS**

Os anexos do presente Plano de Contingência são aplicados exclusivamente à sua operacionalização, e são de utilização restrita do GCP, ou de outra função que seja definida pelo Coordenador.

[Anexo 1](#) – Lista de distribuição

[Anexo 2](#) – Registo de alterações

[Anexo 3](#) – Glossário de acrónimos e definições

[Anexo 4](#) - Determinantes da Gripe

[Anexo 5](#) - Contactos dos elementos GGP e Responsáveis por pessoal

[Anexo 6](#) – Check List de Operacionalização do Plano

[Anexo 7](#) - Recursos humanos do MA e mínimos de funcionamento

[Anexo 8](#) – Fornecedores e externalização de serviços de apoio

[Anexo 9](#) - Ficha de registo de ocorrências

[Anexo 10](#) – Ficha de Registo de Consulta de Informação

[Anexo 11](#) – Contacto das Autoridades Relevantes e Fontes de Informação

[Anexo 12](#) - Medidas preventivas

[Anexo 13](#) - Bibliografia e referências

